



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 26/81
=====

Atualiza o subsídio e a representação do
Prefeito Municipal e dá outras providên-
cias:

A Câmara Municipal de São Gotardo, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo parágrafo único do artigo único da emenda Constitucional nº 11, de 09 de novembro de 1.979, combinado com a Lei Complementar nº 14, de 21 de dezembro de 1.979, que altera os artigos 54 e 76 da Lei complementar 03 de 28 de dezembro de 1.972, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O subsídio e a representação do Prefeito Municipal de São Gotardo passam a ser os seguintes:

- a) de Janeiro a abril de 1.981
- | | |
|---------------------------|---------------|
| Subsídio..... | CR\$33.600,00 |
| Representação mensal..... | CR\$22.400,00 |
- b) de Maio a agosto de 1.981
- | | |
|---------------------------|---------------|
| Subsídio..... | CR\$40.320,00 |
| Representação mensal..... | CR\$26.880,00 |
- c) de Setembro a Dezembro de 1.981
- | | |
|---------------------------|---------------|
| Subsídio..... | CR\$48.384,00 |
| Representação mensal..... | CR\$32.256,00 |

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente Resolução correrá por conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 1.981.

Parágrafo único - Fica o poder Executivo autorizado a suplementar as dotações a que se refere a despesa podendo ampliar parcial ou totalmente dotações para obtenção dos recursos de acordo com os itens do artigo primeiro.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de Janeiro de 1.981.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

*Li. Lourenço
Gonçalves*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação da Resolução nº 26/81.

Mandamos , portanto, a quem o conhecimento e execução desta resolução pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Câmara Municipal de São Gotardo, aos 22 de Fevereiro de 1.981.(Vinte e dois de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e um).

APROVADO em 22.1.81
L. Souza

Lázaro Souza
Presidente

Luís Vaz
Vice-Presidente

Bernardo Carvalho
Secretário